LEI Nº 1802/93
DE 21 / 09/ 93

Autoriza o Executivo a receber área em doação e isentar doador de taxas de asfalto.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal' autorizado a receber em doação, através de escritura pública, a faixa de terras, com área de 1.063,3952 metros quadrados, que serviu para abertura da Rua Gustavo Cassiolato, do proprietário Alcindo Modesto Pena e sua esposa Leozina de Oliveira Pena.

Artigo 2º - Autoriza, ainda, isentar os doadores do pagamento das taxas de colocação de sargeta, guias e de pavimentação asfáltica naquele local.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de setembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 21.09.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.